

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PARECER N° 20/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 2741/2024 e Lei nº 2746/2024 para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

### **VOTO DO RELATOR**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que visa aprovar alterações nas metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, conforme estabelecido nas Leis nº 2.741/2024 e nº 2.746/2024.

As alterações propostas objetivam a adequação e execução orçamentária das Emendas Impositivas no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 619.890,24 (seiscientos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a legislação aplicável.

Cumpre destacar que as modificações não acarretarão alteração na estimativa de receita nem na fixação de despesas já previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, restringindo-se, portanto, à reorganização das prioridades e metas estabelecidas.

O projeto ainda prevê, em seu artigo 3º, a ratificação de todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.746/2024, que permanecem inalteradas.

Após análise do projeto, verificamos que as alterações apresentadas atendem às normas legais e regimentais vigentes, em especial no que se refere ao cumprimento das disposições constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e da legislação municipal pertinente.

O presente Projeto de Lei não gera impacto adicional sobre a receita ou a despesa pública, tratando apenas de ajuste nas metas e prioridades da LDO, de modo a garantir a adequada execução das emendas impositivas já previstas.

Diante do exposto, opino pela tramitação do Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, por se encontrar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.

  
**Odair Francisco Farina**

Relator

## CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 27 de agosto de 2025, estando ausente a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, por motivo justificado, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 33/2025.

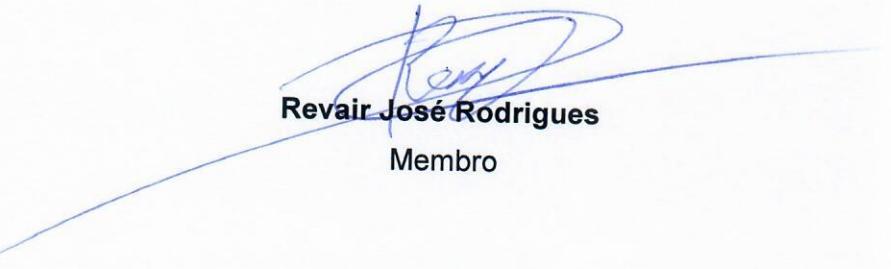
Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.

  
**Genecir de Fatima Garda Rigo**

Presidente - Ausente

  
**Odair Francisco Farina**

Relator

  
**Revair José Rodrigues**

Membro